LEI Nº 1.306, DE 15 DE MAIO DE 2012.

Altera o art. 79 da Lei n° 44, de 26 de dezembro de 1997, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

Vanderlei Palhari, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º Altera-se o artigo 79, da Lei n° 44, de 26 de dezembro de 1997, que passa a viger com a seguinte redação:

"**Art. 79.** Será concedida Gratificação Especial aos servidores que compõem a Comissão Especial Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, conforme critérios definidos em regulamento, como estímulo a dedicação ao serviço.

Parágrafo único. A gratificação instituída no "caput" deste artigo é vinculada à permanência do servidor no exercício dos encargos, não se incorporando ao vencimento para qualquer fim."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 15 de maio de 2012.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES
Procurador Geral do Município